



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA (artigo 18, §1º, I da LLCA)

1.1. Este estudo técnico tem como objetivo avaliar e justificar a viabilidade técnica e econômica da locação eventual e por demanda de veículo pesado com usina móvel de microrrevestimento a frio, com capacidade de 5 a 7 m³, incluindo operador e motorista, para aplicação em diversas vias urbanas do município de Cabeceiras – Goiás.

1.2. A locação de uma usina móvel de microrrevestimento para execução nas vias do município de Cabeceiras é tecnicamente adequada e economicamente viável. O planejamento apresentado atende às normas e referências técnicas em vigor, assegurando qualidade, eficiência e segurança na aplicação dos recursos públicos.

2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA (artigo 18, §1º, II da LLCA)

2.1. O Município ainda não implementou o Plano de Contratação Anual – PCA. Assim, referida contratação não se encontra inserida no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, III da LLCA)

Requisitos gerais:

3.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada com renovação de quantitativo e saldo, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Serviço eventual e por demanda – registro de preço, não podendo ser solicitada a locação do veículo pesado por período inferior a 2 (dois) meses.

Requisitos legais:

3.4. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP se enquadra como serviços comuns, cabendo à licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por menor preço do item, conforme as seguintes normas:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas – LLCA;
- Decreto Municipal 1.159/2024 que regulamentou a LLCA no Município de Cabeceiras;
- Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



Requisitos de Sustentabilidade:

3.5. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

3.6. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

Requisitos da Contratação:

3.7. O quantitativo/marca/modelo de cada objeto deverá constar da proposta.

3.8. O objeto a ser contratado deverá ser entregue nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da Administração Pública, permitindo o acompanhamento e fiscalização desta.

3.9. A locação será mensal e não contínua, desta forma, o veículo pode ser locado de forma eventual pela Administração Pública, em conformidade com a necessidade de manutenção e recuperação das vias públicas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (artigo 18, §1º, inciso V da LLCA)

4.1. Verifica-se que é comum no mercado o serviço de locação de referido veículo/maquinário pelos Municípios. No entanto, conforme pesquisado, em alguns Municípios o veículo é locado juntamente com outros serviços para manutenção da malha viária. Desta forma, foi possível levantar a seguinte contratação similar:

Pregão Eletrônico nº 035/2025, protocolo nº 8215/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Flores de Goiás/GO que tem por objeto: registro de preço para locação eventual e por demanda de veículo pesado com usina móvel de microrrevestimento a frio, com capacidade operacional entre 5 m³ e 7 m³, e incluso motorista e operador capacitados (fonte da pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/atas/01740497000147/2025/59/1>)

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (artigo 18, §1º, IV da LLCA)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ONERADA							
FORNECIMENTO EMULSÃO RR-1C MICROREVESTIMENTO À FRIO - ICM							
CÓDIGO	CÓDIGO	SERVIÇO	UND	QTDE	PREÇO UNIT. - ONERADO	PREÇO UNIT. C/BDI - ONERADO	PREÇO TOTAL C/BDI ONERADO
	I	USINA MÓVEL					
COTAÇÃO	20004	OPERADOR TÉCNICO HABILITADO DA USINA (EQUIPAMENTO PESADO)	MÊS	6,00	R\$ 5.734,08	R\$ 7.167,60	R\$ 43.005,60
	20028	MOTORISTA HABILITADO DA USINA	MÊS	6,00	R\$ 5.207,84	R\$ 6.509,80	R\$ 39.058,80
	40612	ALUGUEL DE USINA DE MICROCAPACIDADE DE 5 A 7M²	H	960,00	R\$ 956,26	-	R\$ 918.009,60
TOTAL C/BDI							R\$ 1.000.074,00

Obs.

*FORAM UTILIZADOS OS PREÇOS ONERADOS DA TABELA DNIT E GOINFRA POR SER CONSIDERADO A OPÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO

*FORAM CALCULADAS 176 (CENTO E SETENTA E SEIS) HORAS MENSAIS, EXCLUÍDO BONIFICAÇÕES, MAS SOMANDO ENCARGOS TRABALHISTAS

Tabela: 331 - TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABR/26 - SEM DESONERAÇÃO

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO - Relatório Sintético de Equipamentos Distrito Federal - Abril/2026 - Com desoneração

*FORA UTILIZADO O VALOR DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA OS CÁLCULOS DE PREÇO UNITÁRIO COM BDI

5.1. A produtividade estimada da usina é de 33.000 m²/mês, dependendo das condições operacionais e climáticas. No entanto, como a **locação é mensal**, a produtividade poderá ser maior que a estimada, conforme cronograma e gestão de execução do serviço, não limitando o uso do maquinário a quantidade estimada. Assim, o veículo com usina móvel deverá estar à disposição do Município durante todos os meses da locação, com uma jornada de trabalho dos motoristas e operadores da empresa contratada de 44 horas semanais.

5.2. Quantidade: 6 meses.

Valor unitário (mensal) com BDI: R\$ 166.679,00/mensal.

Valor total com BDI: R\$ 1.000.074,00 (referente a 6 meses).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, VI da LLCA)

6.1. Através da orçamentação realizada pela equipe de engenharia e com base nos itens indicados no estudo, estima-se que o registro de preço será de R\$ 166.679,00/mês (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais) e um total de até R\$ 1.000.074,00 (um milhão, setenta e quatro reais) para 6 (seis meses) meses, a depender da necessidade do Município quanto à manutenção e recuperação da malha viária.

6.2. Contudo, é importante destacar que se trata de um registro de preço, assim, a Administração não está obrigada a contratar a totalidade de unidades (meses) registrados, podendo a locação compreender apenas 02 (dois) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 18, §1º, VII da LLCA)

7.1. Locação de usina móvel com operador e motorista para a execução do microrrevestimento a frio.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Av. Vicente de Paula Sousa s/n, Centro, Cabeceiras-GO, CEP 73.870-000 - Tel. Fax (61) 3636 14 67 E-mail: prefeitura.cab@gmail.com adm@cabeceiras.go.gov.br e site www.cabeceiras.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



(artigo 18, §1º, inciso VIII da LLCA)

8.1. No presente caso justifica-se o não parcelamento do objeto, ou seja, a contratação de uma única empresa, garantindo que os serviços previstos sejam executados dentro do cronograma desejado, resultando em ganhos técnicos e econômicos para o Município.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVIETAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (artigo 18, §1º, inciso IX da LLCA)

9.1. A locação de uma usina móvel de microrrevestimento para execução nas vias do município de Cabeceiras é tecnicamente adequada e economicamente viável. Além disso, o planejamento apresentado atende às normas e referências técnicas em vigor, assegurando qualidade, eficiência e segurança na aplicação dos recursos públicos.

9.2. A locação da usina móvel para microrrevestimento garante:

- Autonomia operacional e redução de custos logísticos;
- Maior agilidade na execução, com produtividade mensal estimada em 33.000 m²/mês;
- Eficiência técnica na manutenção de vias urbanas com alta relação custo-benefício;
- Conformidade com as referências oficiais GOINFRA e DNIT.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso X da LLCA)

10.1. A administração deverá indicar as ruas que serão feitas as manutenções, elaborar cronograma de execução do trabalho contendo localidade, horário e metas a serem cumpridas, para um melhor aproveitamento da usina locada.

10.2. Preparar as ruas para recebimento do microrrevestimento, assim como, fornecer a matéria-prima a ser utilizada na usina.

10.3. Além disso, a Administração Pública deverá nomear fiscal do contrato para acompanhamento da execução do serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (artigo 18, §1º, inciso XI da LLCA)

11.1. A Administração Pública deverá realizar contratação correlata para adquirir a matéria-prima a ser utilizada na usina para produção da massa asfáltica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (artigo 18, §1º, inciso XII da LLCA)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



12.1. De forma geral, as obras viárias urbanas possuem poucos impactos ambientais presumidos que podem ser mitigados já na sua execução, conforme tabela abaixo.

IMPACTOS AMBIENTAIS PRESUMIDOS	MEDIDA MITIGADORA
Processos erosivos	Acompanhamento das obras por equipe de supervisão ambiental.
Geração de poeira	Aspersão contínua das vias em obra
Contaminação do solo por substâncias tóxicas (combustíveis e graxas)	Utilização de veículos em bom estado de conservação; realização da manutenção em locais adequados; disposição adequada dos resíduos oleosos.
Acidentes de trânsito	Sinalização adequada da via

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso XIII da LLCA) – obrigatório.

13.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender as necessidades do Município de Cabeceiras, Goiás.

13.1.1. Lauri José Philippsen – Portaria n. 1.620/2025

Cabeceiras, Goiás, 15 de junho de 2026.

Estudo técnico elaborado por:

Alanna Reria Sousa Pimentel
Engenheira Civil – RT Projetos e Fiscalização
CREA 1016089562/D-GO

E aprovado por:

LAURI JOSÉ PHILIPPSSEN
Secretário Municipal de Obras e Transportes
Portaria n. 2.398/2026